TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2016

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 70/2016, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **HENRIQUE GALIOTO 07354218979**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.496/0001-84 estabelecida na Rua Anésio Miotto nº 470, Térreo, centro, na cidade de Jaborá - SC, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE GALIOTO 07354218979, portador do CPF nº 068.450.719-69, residente e domiciliado na cidade de Jaborá- SC, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando o disposto no item 2.1, da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 29/2016 e o item 13.1, do edital do Pregão Presencial Nº 32/2015- Processo Licitatório Nº 46/2015 os quais contemplam a renovação contratual por iguais períodos até o limite de 60 meses nos termos do disposto no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais; considerando que persistem as necessidades do fornecimento dos serviços pela contratada, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 29/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, o Contrato Administrativo nº 29/2016, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ. 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Social
Proj./Ativ. 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 29/2016 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Kleber Mércio Nora – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HENRIQUE GALIOTO 07354218979
Henrique Galioto 07354218979– Sócio - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

TIAGO ANGELO TOIGO
CPF – 052.942.139-90